Doc 6

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta aprovar.

O Presidente da Câmara Municipal,

Data 19/08/19

LOUSÃ

Câmara Municipal

PROPOSTA

CENTRO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES NO CONCELHO DA LOUSÃ

FREGUESIA DE SERPINS

Propõe-se a aprovação do Protocolo de Cooperação a celebrar com o **Centro Paroquial de Solidariedade Social da Freguesia de Serpins** e o **Agrupamento de Escolas da Lousã,** para o funcionamento do Centro de Atividades de Tempos Livres, para o ano letivo 2019/2020, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2019 e fim a 31 de julho de 2020.

O presente Protocolo não implica encargos financeiros, com a exceção do pagamento da água e luz e a cedência de espaços.

Lousã, 31 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Miguel Correia Antunes

A Vereadora da Educação

Henriqueta Oliveira

FC.

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 19/08/19

O SECRETÁRIO

LOUSÃ
Câmara Municipal

Centro Paroquial de Solidariedade Social da Freguesia de Serpins

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA LOUSÃ

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES DE CASAL DE SANTO ANTÓNIO

Preâmbulo

As dinâmicas socioeconómicas da atualidade – mais concretamente os horários e locais de trabalho – condicionam a fixação de famílias: a inexistência do suporte e do apoio para o acompanhamento dos seus educandos, antes e depois do período escolar diário, influenciam terminantemente com as opções das famílias pela necessidade de conjugar os fatores família – educação – emprego.

O conhecimento desta realidade e a sensibilidade social por parte da Câmara Municipal da Lousã determinaram a atenção particular que a autarquia tem dedicado às políticas sociais. Estas políticas pretendem promover a harmonia, a coesão social, a qualidade de vida e a estabilidade social, cultural e económica no Concelho. Dentro das políticas Sociais, enquadra-se a Ação Social Escolar. Para além dos apoios referentes a transportes, livros e material escolares, a Câmara Municipal tem estabelecido parcerias com entidades locais no sentido de proporcionar as respostas adequadas e necessárias para a promoção da educação das crianças e jovens, garantindo o suporte logístico e técnico-pedagógico, quer em períodos letivos quer nas suas interrupções.

Assim, tendo em vista proporcionar o acompanhamento e o apoio diários nos períodos letivos (antes e depois do horário escolar) e nas interrupções letivas, às crianças que frequentam o ensino do 1°. Ciclo, que se designam por Atividades de Tempos Livres, de acordo com o previsto no Despacho Normativo n°. 96/89 de 21 de outubro, estabelece-se o seguinte protocolo entre:

A Câmara Municipal da Lousã, com sede na Rua Dr. João Santos, Freguesia da Lousã e Vilarinho e Concelho da Lousã, pessoa coletiva n.º 501 121 528, com sede na Vila da Lousã, representada pelo seu Presidente, Luís Miguel Correia Antunes;

O Centro Paroquial de Solidariedade Social da Freguesia de Serpins, contribuinte n.º 501 537 554, com sede em Serpins, representado pelo seu Presidente, Pe. Orlando José Carrasqueira Martins;

e

O Agrupamento de Escolas da Lousã, pessoa coletiva n.º 600080234, com sede na Escola Secundária da Lousã, sita na Rua Dr. Antonino Henriques, na Freguesia da Lousã e Vilarinho e Concelho da Lousã, representado pelo seu Diretor, Pedro Filipe da Silva Folhas Balhau, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

(Finalidade)

O presente Protocolo visa regular as condições de cooperação entre as partes envolvidas, no que concerne à cedência de instalações e equipamento para o Desenvolvimento do Centro de Atividades de Tempos Livres de Casal de Santo António.

Cláusula II

(Objeto)

O presente Protocolo de Cooperação tem por objeto a cedência de instalações e respetivo equipamento para o desenvolvimento e funcionamento do Centro de Atividades de Tempos Livres que se desenvolvem, a partir dos espaços cedidos, pela Câmara Municipal da Lousã, na EB1 de Casal de Santo António, com capacidade para 20 crianças e 15 crianças, respetivamente.

Cláusula III

(Obrigação Geral de Cooperação)

A Câmara Municipal da Lousã e o Centro Paroquial de Solidariedade Social da Freguesia de Serpins colaborarão entre si e com outras instituições

e organismos, tendo em vista o desenvolvimento de Atividades de Tempos Livres, para alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula IV

(Obrigação da Câmara Municipal da Lousã)

A Câmara Municipal da Lousã obriga-se a:

1 Disponibilizar instalações para o funcionamento do Centro de Atividades de Tempos Livres de Casal de Santo António;

2 Suportar os encargos com eletricidade, água e manutenção das instalações do referido Centro de Atividade de Tempos Livres, que se encontram enquadrados em edifícios escolares;

3 Disponibilizar o equipamento (mobiliário) necessário ao desenvolvimento das Atividades de Tempos Livres

4 Ceder transporte para visitas de estudo e atividades de exterior que se enquadra já no crédito de Km atribuídos à Instituição;

5 Dar conhecimento ao Centro Paroquial de Solidariedade Social da Freguesia de Serpins, com a devida antecedência, de todas as eventuais alterações que surjam ao nível das instalações e equipamentos;

6 Realizar periodicamente ações de formação para o(a)s monitore(a)s.

Cláusula IV

(Obrigações do Centro Paroquial de Solidariedade Social da Freguesia de Serpins)

O Centro Paroquial de Solidariedade Social da Freguesia de Serpins obriga-se a:

1 Assumir a responsabilidade do funcionamento dos Centros de Atividades dos Tempos Livres, em conformidade com o Protocolo que esta entidade celebrou com o Instituto de Segurança Social, IP/ Centro Distrital de Coimbra;

2 Assegurar o material lúdico e didático, necessário ao correto funcionamento e desenvolvimento das Atividades dos Tempos Livres;

3 Assumir a responsabilidade com a identificação das monitoras e restante pessoal que desempenha funções no Centro de Atividades dos Tempos Livres;

4 Dar conhecimento à Câmara Municipal da Lousã da formação específica e habilitações literárias de cada recurso humano, até ao dia 14 de setembro de 2019, bem como de eventuais alterações que surjam no decorrer das atividades;

5 Assumir os encargos com os respetivos contratos e seguros;

6 Garantir a limpeza dos espaços durante os períodos não letivos;

7 Zelar pela conservação e manutenção dos espaços e equipamentos cedidos pelo 1.º outorgante;

8 Assumir e proporcionar ações de formação para os recursos humanos afetos;

9 Nas interrupções letivas, comunicar à Trabalhadora Responsável da Autarquia pela Ação Social Escolar e enviar à Secção de Educação e Juventude da CML uma listagem com as crianças que irão frequentar o referido período, com antecipação de quinze dias do início das referidas interrupções;

10 Informar periodicamente (registo bimensal) sobre o n.º de utentes a frequentar o Centro de Atividades dos Tempos Livres;

11 Garantir o cumprimento das regras constantes do Código de Práticas Internacionais Recomendadas – Princípios Gerais de Higiene Alimentar (Norma ISO 22000), por parte das monitoras, quando se encontram no interior dos refeitórios escolares, durante os períodos de interrupção letiva, especificando:

- Uso de bata;
- Uso de touca, com proteção de todo o cabelo;
- Unhas limpas curtas e sem verniz;
- Não utilização de adornos (anéis, brincos, pulseiras, colares, relógios, *piercings*, entre outros). Pode constituir exceção o uso de aliança de casamento lisa;
- Proteção de feridas, cortes e arranhões nas mãos;
- Comunicação de eventuais doenças infetocontagioso;

12 Garantir o sigilo, por parte das monitoras, relativamente a informações relacionadas com o funcionamento interno das atividades.

Cláusula V

(Obrigações do Agrupamento de Escolas da Lousã)

1 Colaborar no estudo e diagnóstico de necessidades;

2 Colaborar na identificação de recursos e meios financeiros;

3 Apresentar propostas de criação de novas atividades e respostas;

4 Participar nas Reuniões de Avaliação Trimestral.

Cláusula VI

(Acompanhamento e Avaliação)

1 A Câmara Municipal da Lousã, o Centro Paroquial de Solidariedade Social da Freguesia de Serpins e o Agrupamento de Escolas da Lousã disponibilizam-se para reunir no mínimo com periodicidade trimestral, podendo, no entanto, realizar-se também reuniões extraordinárias para análise de atividades e questões de funcionamento;

2 O Centro Paroquial de Solidariedade Social da Freguesia de Serpins deverá elaborar um Plano de Atividades e Relatório Anual a enviar à Câmara Municipal da Lousã e ao Agrupamento de Escolas da Lousã;

3 O Centro Paroquial de Solidariedade Social da Freguesia de Serpins disponibiliza-se para reuniões de Supervisão e Acompanhamento com o Agrupamento de Escolas da Lousã, com a periodicidade por este definido.

Cláusula VII

(Vigência)

O presente Protocolo vigorará durante o ano letivo 2019/2020, no período de 2 de setembro de 2019 a 31 de julho de 2020, sendo sucessivamente renovado, se nenhuma das partes o denunciar.

A avaliação da execução do presente Protocolo deverá ser efetuada até um mês antes do termo da sua vigência.

Cláusula VIII

(Denúncia)

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, desde que a denúncia revista a forma escrita e seja feita com antecedência mínima de 60 dias, antes do termo.

Cláusula IX

(Resolução)

O incumprimento culposo do Protocolo por uma das partes confere à outra o direito à resolução do mesmo.

Cláusula X

(Cumprimento)

As partes obrigam-se a cumprir na íntegra o presente Protocolo, aceitando-o nos exatos termos constantes nas cláusulas expressas.

Lousã, ____ de setembro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LUÍS MIGUEL CORREIA ANTUNES

O CENTRO PAROQUIAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA FREGUESIA DE SERPINS

ORLANDO JOSÉ CARRASQUEIRA MARTINS, PE.

O PRESIDENTE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA LOUSÃ

PEDRO FILIPE DA SILVA FOLHAS BALHAU

FC.